



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

NO DIA 06/03/25
HORAS
AS 15:59

PROJETO DE LEI 4.242/2025
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 3.635,
de 29 de março de 2022.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.635, de 29 de março de 2022, acresce os incisos I, II e III e o §3º com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício do Auxílio-transporte será concedido exclusivamente a estudantes que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente ou não:

I - tenham concluído o ensino fundamental (9º ano) nas escolas públicas e privadas do município;

II – possuam residência em Muzambinho a pelo menos 5 (cinco) anos; e

III – sejam beneficiários do Programa Bolsa Família em Muzambinho.

§1º

§2º

§3º Em casos de greve, o pagamento do benefício será suspenso durante o período de interrupção das aulas, sendo restabelecido somente após a reposição das atividades, mesmo que esta ocorra fora dos prazos estabelecidos no §1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.635, de 29 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O pagamento aos beneficiários será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo, sendo o valor do benefício atualizado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, podendo ser majorado, conforme análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 6 de março de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

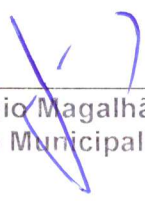


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

Justificação

1. Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.635, de 29 de março de 2022, com o objetivo de ampliar o acesso ao benefício destinado aos estudantes do município de Muzambinho.
2. Desde a sua aprovação em 2022, o município teve a oportunidade de conhecer a realidade de dezenas de estudantes residentes em nossa cidade, o que proporcionou importantes aprendizados e contribuiu para o aprimoramento da legislação que ora se propõe modificar. A partir dessa vivência, foi possível identificar lacunas e limitações no alcance do benefício, as quais poderão ser sanadas com as alterações previstas neste projeto.
3. Se aprovado por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei permitirá que o Poder Executivo conceda o auxílio a beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente de terem concluído o ensino fundamental (9º ano) em escolas públicas ou privadas do município. Tal medida visa a garantir que mais estudantes em situação de vulnerabilidade social possam ter acesso ao benefício.
4. O propósito da Lei Municipal nº 3.635, de 2022, sempre foi oferecer aos estudantes a oportunidade de prosseguir com seus estudos, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Com as alterações ora propostas, acreditamos que o objetivo finalístico da legislação será atingido de forma mais abrangente e eficaz, permitindo que um número ainda maior de jovens tenha condições de continuar sua trajetória educacional e, conseqüentemente, conquistar um futuro melhor.
5. Com a consciência de que os Nobres Vereadores desta Casa possuem um verdadeiro compromisso com o bem-estar das famílias e jovens de Muzambinho, solicitamos que as alterações propostas sejam acolhidas com o devido apoio, para que possamos proporcionar a mais estudantes a oportunidade de acesso ao auxílio estudantil, contribuindo para a promoção da igualdade de oportunidades no município.

Muzambinho, 6 de março de 2025.



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/87/2025

Em 06 de março de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 3.635, de 29 de março de 2022.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 06 03 25
HORAS
AS 15:59


Marcos Vinícius Melo Ribeiro
Assessor Jurídico da Prefeitura
Muzambinho, 2025